SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO - BA

RECEBIMENTOS DA PROPOSTA E DOC HABILITAÇÃO

Gmail SAAE SOBRADINHO BAHIA <saaesobradinholicita@gmail.com>

DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A PROPOSTA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025

1 mensagem

Brendon Lindemberg <bl.projetosarquitetonicos@gmail.com> 3 de junho de 2025 às 21:48
Para: saaesobradinholicita@gmail.com

Segue em anexo os arquivos em PDF da documentação solicitada para o processo de dispensa de licitação da empresa BL PROJETOS E CONSTRUÇÕES ME,

ATT,
Brendon Lindemberg Barros Sousa,

14 anexos

- ATESTADO 1.pdf 88K
- CERTIDAO FALENCIA E CONCORDATA.pdf 32K
- CARTAO CNPJ.pdf 101K
- CERTIDAO ESTADUAL.pdf 99K
- ATESTADO 2.pdf 88K
- CERTIDAO FEDERAL.pdf 78K
- CERTIDAO MUNICIPAL.pdf 9K
- CERTIDAO FGTS.pdf 102K
- CERTIDAO NEGATIVA IMPROBIDADE.pdf 77K
- CERTIDAO TCM.pdf 65K
- CERTIDAO TCU CONSOLIDADA.pdf 15K
- CERTIDAO TRABALHISTA.pdf 85K
- PROPOSTA.pdf 109K
- CONTRATO SOCIAL.pdf 1053K

BL PROJETOS E CONSTRUÇÕES

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, para o serviço/fornecimento do objeto de que trata a **Dispensa de licitação Nº 024/2025**, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Aviso de Dispensa.

1 - PROPONENTE:
1.1. - Razão Social: BL PROJETOS E CONSTRUÇÕES ME
1.2. – Endereço: QUADRA S09, RUA 04, Nº12
1.3. - C.N.P.J.: 48.182.986/0001-94
1.4. – Email para contato: BL.PROJETOSARQUITETONICOS@GMAIL.COM
1.5. – Telefone para contato: (74) 99929-1960
1.6. – Contado/Nome: BRENDON LINDEMBERG BARROS SOUSA

2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

ITE M	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QT.	VALOR	
				UNITARIO	TOTAL
1	Prestação de serviço de engenharia com elaboração de projeto executivo — arquitetônico com fiscalização, para requalificação e ampliação no prédio administrativo do SAAE, nas áreas de atendimento ao público e administração e requalificação em tanques de armazenamento de água bruta da ETA Vila São Francisco	UNID	01	8.000,00	8.000,00

O valor global da nossa proposta é de R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS E ZERO CENTAVOS).

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA
3.1 Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de apresentação da mesma.

4 - DECLARAÇÃO
Declaramos que:
a) Nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e qualsquer outras necessárias a total execução do objeto.
b) Cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização da Autarquia municipal.
c) Que temos pleno conhecimento do local e das condições do serviço, comprometendo-nos desde já a fornecer na forma exigida por esta.

SOBRADINHO - BA, 03 de junho de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br BRENDON LINDEMBERG BARROS SOUSA
Data: 03/06/2025 21:26:04-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CNPJ.: 48.182.986/0001-94

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
48.182.986/0001-94 MATRIZ		04/10/2022

NOME EMPRESARIAL
BRENDON LINDEMBERG BARROS SOUSA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
BL PROJETOS E CONSTRUCOES	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não Informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R 04, QUADRA S 09	12	CASA

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
48.925-000	CENTRO	SOBRADINHO	BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
BL.PROJETOS@HOTMAIL.COM	(74) 8836-8489

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	04/10/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/06/2025** às **16:57:05** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL Nº 01 E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

BRENDON LINDEMBERG BARROS SOUSA 05065573590

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2qgE4qlxbPpxc2qd9Vg&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05065573590-BRENDON LINDEMBERG BARROS SOUSA

BRENDON LINDEMBERG BARROS SOUSA, nacionalidade brasileira, nascido em 29/11/1992, solteiro, empresário, CPF nº 050.655.735-90, Carteira de Identidade nº 1474058906, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública - SSP/BA, residente e domiciliado(a) no(a) Rua 04, Quadra S-09, 12, casa, centro, Sobradinho, BA, CEP 48925000, Brasil, titular da empresa BRENDON LINDEMBERG BARROS SOUSA 05065573590, registrada Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29813318003, com sede Rua 04, Quadra S-09, Nº 12, casa, Centro, Sobradinho-BA, CEP 48925000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 48.182.986/0001-94, delibera e ajusta a presente alteração, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - Alterar o nome empresarial, que passa a ser BRENDON LINDEMBERG BARROS SOUSA.

ALTERAÇÃO DO CAPITAL

Cláusula Segunda - O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) em moeda corrente do país.

DO OBJETO

Cláusula Terceira - O Empresário Individual passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

SERVIÇOS DE ENGENHARIA

ATIVIDADES ECONÔMICAS

7112-0/00 - serviços de engenharia.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

BRENDON LINDEMBERG BARROS SOUSA, nacionalidade brasileira, nascido em 29/11/1992, solteiro, empresário, CPF nº 050.655.735-90, Carteira de Identidade nº 1474058906, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública - SSP/BA, residente e domiciliado(a) no(a) Rua 04, Quadra S-09, 12, casa, centro, Sobradinho, BA, CEP 48925000, Brasil.

Titular da empresa BRENDON LINDEMBERG BARROS SOUSA, registrada Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29813318003, com sede na Rua 04, Quadra S-09, Nº 12, casa, Centro, Sobradinho-BA, CEP 48925000, devidamente inscrita no

Junta Comercial do Estado da Bahia 30/04/2025
Certifico o Registro sob o nº 98629103 em 30/04/2025
Protocolo 258746785 de 28/04/2025
Nome da empresa BRENDON LINDEMBERG BARROS SOUSA NIRE 29813318003
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 410836556605714
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral
JUCEB

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL Nº 01 E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

BRENDON LINDEMBERG BARROS SOUSA 05065573590

Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 48.182.986/0001-94, Pelo presente delibera consolidar seu Contrato Social mediante cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - O Empresário Individual adota o nome empresarial BRENDON LINDEMBERG BARROS SOUSA.

DA SEDE

Cláusula Segunda – O Empresário Individual tem sua sede Rua 04, Quadra S-09, Nº 12, casa, Centro, Sobradinho-BA, CEP 48925000.

DO CAPITAL

Cláusula Terceira - O capital totalmente integralizado passa a ser de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) em moeda corrente do país.

DO OBJETO

Cláusula Quarta - O Empresário Individual passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

SERVIÇOS DE ENGENHARIA

ATIVIDADES ECONÔMICAS

7112-0/00 - serviços de engenharia.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula Quinta – O(A) empresário(a) declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

DO ENQUADRAMENTO

Cláusula Sexta – O(A) empresário(a) declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

SOBRADINHO-BA, 24 de abril de 2025.

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2qpE4qlxbPpxc2gd9Vg&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05065573590-BRENDON LINDEMBERG BARROS SOUSA

JUCEB

Junta Comercial do Estado da Bahia 30/04/2025
Certifico o Registro sob o nº 98629103 em 30/04/2025
Protocolo 258746785 de 28/04/2025
Nome da empresa BRENDON LINDEMBERG BARROS SOUSA NIRE 29813318003
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 410836556605714
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL Nº 01 E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

BRENDON LINDEMBERG BARROS SOUSA 05065573590

BRENDON LINDEMBERG BARROS SOUSA

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2qgE4qlxbPpxc2gd9Vg&chave2=BT-06acCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05065573590-BRENDON LINDEMBERG BARROS SOUSA

Junta Comercial do Estado da Bahia 30/04/2025
Certifico o Registro sob o nº 98629103 em 30/04/2025
Protocolo 258746785 de 28/04/2025
Nome da empresa BRENDON LINDEMBERG BARROS SOUSA NIRE 29813318003
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 410836556605714
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

JUCEB

JUCEB
Junta Comercial do Estado da Bahia

258746785

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	BRENDON LINDEMBERG BARROS SOUSA
PROTOCOLO	258746785 - 28/04/2025
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 29813318003
CNPJ 48.182.986/0001-94
CERTIFICO O REGISTRO EM 30/04/2025
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98629103 DE 30/04/2025 DATA AUTENTICAÇÃO 30/04/2025

ESTADO DA BAHIA

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98629103

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 05065573590 - BRENDON LINDEMBERG BARROS SOUSA - Assinado em 30/04/2025 às 16:31:29

PER ARDUA SURGO

BRASIL

BRUNO MOTA PASSOS
Secretário-Geral

JUCEB

Junta Comercial do Estado da Bahia 30/04/2025
Certifico o Registro sob o nº 98629103 em 30/04/2025
Protocolo 258746785 de 28/04/2025
Nome da empresa BRENDON LINDEMBERG BARROS SOUSA NIRE 29813318003
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 410836556605714
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BRENDON LINDEMBERG BARROS SOUSA
CPF: 050.655.735-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:28:08 do dia 27/05/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/11/2025.
Código de controle da certidão: **890A.325F.F245.C67E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 03/06/2025 16:54

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20252953709**

RAZÃO SOCIAL	
BRENDON LINDEMBERG BARROS SOUSA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
199.682.153 - INAPTO	**48.182.986/0001-94**

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 03/06/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SETOR DE TRIBUTOS
AV JOSE BALBINO DE SOUZA, SN- CENTRO - CENTRO
SOBRADINHO - BA - CEP: 48925-000
FONE(S): CNPJ/MF: 16.444.804/0001-10

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 000184/2025

Nome/Razão Social: **BRENDON LINDEMBERG BARROS SOUSA**

Nome Fantasia: **BL PROJETOS E CONSTRUCOES**

Código Contribuinte: **4583943** CPF/CNPJ: **48.182.986/0001-94**

Endereço: **RUA 04, QUADRA S-09, Nº12**
CENTRO SOBRADINHO - BA - CEP: 48925-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, **NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.**

Observação:

Esta Certidão foi emitida em **27/05/2025** com base no Código Tributário Nacional, lei nº 5.172/66.

Certidão válida até: **25/08/2025**

Código de controle da certidão: **3100009517**

Emissor: SAMUEL

Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRENDON LINDEMBERG BARROS SOUSA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 48.182.986/0001-94
Certidão nº: 29183091/2025
Expedição: 27/05/2025, às 10:45:54
Validade: 23/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BRENDON LINDEMBERG BARROS SOUSA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **48.182.986/0001-94**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 48.182.986/0001-94
Razão Social: BRENDON LINDEMBERG BARROS SOUSA 05065573
Endereço: ENDERECO NAO LOCALIZADO NO SIISO / NAO LOCALIZADO / / / 00000-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

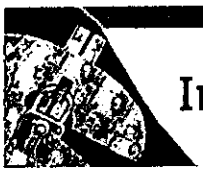
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:25/05/2025 a 23/06/2025

Certificação Número: 2025052504476297600301

Informação obtida em 03/06/2025 16:58:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (03/06/2025 às 16:52) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 48.182.986/0001-94.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 683F.5272.8E09.5338 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA

Certidão Negativa

Número: **202506034818298140108**

O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** em **BRENDONLINDEMBERGBARROSSOUSA05065573590, CNPJ N.º 48.182.986/0001-94**, registro de Tomada de Contas Especial, Prestação de Contas ou Tomada de Contas Irregular.

Observações:

- Certidão expedida gratuitamente, através da Internet;
- A consulta para a emissão desta certidão foi efetuada nos registros do Cadastro de Contas Julgadas Irregulares do Sistema de Controle de Contas do TCM-BA, excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação por parte deste Tribunal;
- A informação do nº do CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (www.tcm.ba.gov.br), através do número da certidão e do número do CNPJ;
- Certidão emitida às (14h01) do dia 03/06/2025, com validade de 30 (trinta) dias a contar da sua emissão;
- A certidão emitida foi fundamentada pelo Artigo 38, Inciso IV da Lei Federal nº 13.204/2015 e pelas Resoluções de números 1381/2018 e 1421/2020 do TCM-BA -Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

A autenticidade desta certidão poderá ser verificada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (www.tcm.ba.gov.br), através do número da certidão e do número do CNPJ

Salvador, Bahia, 03/06/2025.

Endereço: Avenida 4, nº495, Ed. Cons. Joaquim Batista Neves,
Centro Administrativo da Bahia -- CAB, CEP:41.745-002, Salvador, Bahia.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 03/06/2025 16:47:39

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **BRENDON LINDEMBERG BARROS SOUSA 05065573590**
CNPJ: **48.182.986/0001-94**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

A empresa **FELIPE MANOEL CIPRIANO ARAUJO**, inscrita no CNPJ de nº 40.401.296/0001-77 da empresa com sede em RUA JOANA ANGELICA, Nº 116, BAIRRO SANTO ANTÔNIO, JUAZEIRO-BA, por meio de seu representante legal, vem por meio deste atestar que a empresa **BRENDON LINDEMBERG BARROS SOUSA**, inscrita no CNPJ 48.182.986/0001-94 **prestou serviços de elaboração de projeto arquitetônico para esta empresa**.

Os serviços foram executados no período de 07 de outubro de 2024 a 07 de dezembro de 2024, e abrangeram o serviço de criação de um projeto arquitetônico de 2 (DOIS) reservatórios de água para irrigação de uma plantação na propriedade rural do contratante citado.

Durante a execução dos serviços, a empresa Brendon Lindemberg Barros Sousa demonstrou alta capacidade técnica, profissionalismo, pontualidade e compromisso com a qualidade do trabalho, atendendo plenamente às expectativas e necessidades da empresa Felipe Manoel Cipriano Araújo.

Sendo assim, para todos os fins de direito e para comprovação da capacidade técnico-profissional do interessado, expedimos o presente atestado.

Juazeiro-BA, 28 de maio de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
FELIPE MANOEL CIPRIANO ARAUJO
Data: 28/05/2025 15:13:12-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

A empresa **FELIPE MANOEL CIPRIANO ARAUJO**, inscrita no CNPJ de nº 40.401.296/0001-77 da empresa com sede em RUA JOANA ANGELICA, Nº 116, BAIRRO SANTO ANTÔNIO, JUAZEIRO-BA, por meio de seu representante legal, vem por meio deste atestar que a empresa **BRENDON LINDEMBERG BARROS SOUSA**, inscrita no CNPJ 48.182.986/0001-94 **prestou serviços de elaboração de projeto arquitetônico para esta empresa**.

Os serviços foram executados no período de 07 de outubro de 2024 a 07 de dezembro de 2024, e abrangeram o serviço de criação de um projeto arquitetônico completo de uma residência unifamiliar, a reforma e ampliação de um espaço comercial, o desenvolvimento de um projeto de interiores para múltiplos ambientes.

Durante a execução dos serviços, a empresa Brendon Lindemberg Barros Sousa demonstrou alta capacidade técnica, profissionalismo, pontualidade e compromisso com a qualidade do trabalho, atendendo plenamente às expectativas e necessidades da empresa Felipe Manoel Cipriano Araújo.

Sendo assim, para todos os fins de direito e para comprovação da capacidade técnico-profissional do interessado, expedimos o presente atestado.

Juazeiro-BA, 28 de maio de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
FELIPE MANOEL CIPRIANO ARAUJO
Data: 28/05/2025 15:13:12-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

ITI
Instituto Nacional de Tecnologia da Informação

Relatório de conformidade

Nome: Validador de assinaturas eletrônicas

Data de Validação: 04/06/2025 11:11:35 BRT

Versão do software(Verificador de Conformidade): 2.19

Versão do software(Validador de Documentos): 3.0.2

Fonte de verificação: Offline

Nome do arquivo: ATESTADO 1.pdf

Resumo da SHA256 do arquivo:

0660586f5fe95fc2854afdc9a1bce3318cbc72946368f46742b5494765f3f063

Tipo do arquivo: PDF

Quantidade de assinaturas: 1

Quantidade de assinaturas ancoradas: 1

CN=FELIPE MANOEL CIPRIANO ARAUJO

Informações da assinatura

Assinante: CN=FELIPE MANOEL CIPRIANO ARAUJO

CPF: ***.331.545-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: true

Data da assinatura: 28/05/2025 15:13:12 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhum erro encontrado

Certificados utilizados

CN=FELIPE MANOEL CIPRIANO ARAUJO

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 06/11/2024 11:50:59 BRT

Aprovado até: 06/11/2025 11:50:59 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 17/06/2020 17:50:27 BRT

Aprovado até: 09/06/2033 09:00:47 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Nome do atributo: IdSigningTime

Corretude: Valid

Relatório de conformidade

Nome: Validador de assinaturas eletrônicas

Data de Validação: 04/06/2025 11:01:37 BRT

Versão do software(Verificador de Conformidade): 2.19

Versão do software(Validador de Documentos): 3.0.2

Fonte de verificação: Offline

Nome do arquivo: ATESTADO 2.pdf

Resumo da SHA256 do arquivo:

50bd7b441ffa67a3696204962a71175a7e2dbb74c40d04e52b9e140d25ab5b66

Tipo do arquivo: PDF

Quantidade de assinaturas: 1

Quantidade de assinaturas ancoradas: 1

CN=FELIPE MANOEL CIPRIANO ARAUJO

Informações da assinatura

Assinante: CN=FELIPE MANOEL CIPRIANO ARAUJO

CPF: ***.331.545-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: true

Data da assinatura: 28/05/2025 15:13:12 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhum erro encontrado

Certificados utilizados

CN=FELIPE MANOEL CIPRIANO ARAUJO

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 06/11/2024 11:50:59 BRT

Aprovado até: 06/11/2025 11:50:59 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 17/06/2020 17:50:27 BRT

Aprovado até: 09/06/2033 09:00:47 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Nome do atributo: IdSigningTime

Corretude: Valid

Gmail SAAE SOBRADINHO BAHIA <saaesobradinholicita@gmail.com>

CERTIDÃO FEDERAL PF E REGISTRO CREA REFERENTE A PROPOSTA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025

1 mensagem

Brendon Lindemberg <bl.projetosarquitetonicos@gmail.com> 12 de junho de 2025 às 09:39
Para: saaesobradinholicita@gmail.com

Segue em anexo o arquivo em PDF da certidão federal pessoa jurídica solicitada registro CREA para o processo de dispensa de licitação da empresa BL PROJETOS E CONSTRUÇÕES ME,

ATT,
Brendon Lindemberg Barros Sousa,

2 anexos

Certidao Federal Pessoa Juridica.pdf
78K

CREA - ENGENHEIRO BRENDON LINDEMBERG BARROS SOUSA (1).pdf
23K

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BRENDON LINDEMBERG BARROS SOUSA
CNPJ: 48.182.986/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:50:42 do dia 06/06/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/12/2025.
Código de controle da certidão: **8861.4318.BD8D.B11E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Registro Nacional: CREA- nº 052165372-0

Registro Regional: 3000143965BA

Processo de Registro: 95851/2023

Tipo de Registro: DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)

Situação do Registro: ATIVO

Último ano pago: 2025 ADIMPLENTE

CPF: 050.655.735-90

Nome: BRENDON LINDEMBERG BARROS SOUSA

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
NOBRADINHO-BA

ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO-BA

ATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 024/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 027/2025

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APRESENTADOS NA LICITAÇÃO MODALIDADE **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025**.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de engenharia com elaboração de projeto executivo – arquitetônico com fiscalização, para requalificação e ampliação no prédio administrativo do SAAE, nas áreas de atendimento ao público e administração e requalificação em tanques de armazenamento de água bruta da ETA Vila São Francisco, visando atender as necessidades da autarquia municipal o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Sobradinho/BA.

Às 10:00 (dez) horas do dia 27 de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, na sala das licitações do SAAE de Sobradinho - Estado da Bahia, situado na Av. José Balbino de Souza, Sn, Centro – Sobradinho - Bahia, o Agente de Contratação FABRICIO VIANA LOPES, designada pela Portaria nº 001/2025 de 07 de janeiro de 2025, devidamente assistido pela sua equipe de apoio, reuniram-se para analisar e julgar as propostas de preços e documentos de habilitação referentes a Dispensa de Licitação nº 024/2025. Foi publicado no diário próprio no dia 21 de maio de 2025, o aviso para recebimento de propostas entre os dias 22 a 26 de maio de 2025.

Tendo em vista que não houve envio de e-mail e nem comparecimento de interessados licitantes apresentando envelopes no prazo de recebimento de propostas, resta declarar o resultado como **DESERTA**.

Nada mais havendo a ser tratado, às 9:08hs, foi encerrada a Sessão, da qual lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos demais membros da equipe de Apoio e pelo Agente de Contratação sendo esta pública em diário oficial na presente data.

Sobradinho/BA, 27 de maio de 2025.

FABRICIO VIANA LOPES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

AIALA ISBALTAR SANTANA
EQUIPE DE APOIO

Rosa Maria Urias da Silva Ferreira
ROSA MARIA URIAS DA SILVA FERREIRA
EQUIPE DE APOIO

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO - BA

ATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 024/2025 (REPUBLICAÇÃO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 027/2025

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APRESENTADOS NA LICITAÇÃO MODALIDADE **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025**.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de engenharia com elaboração de projeto executivo – arquitetônico com fiscalização, para requalificação e ampliação no prédio administrativo do SAAE, nas áreas de atendimento ao público e administração e requalificação em tanques de armazenamento de água bruta da ETA Vila São Francisco, visando atender as necessidades da autarquia municipal o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Sobradinho/BA.

Às 09:00 (nove) horas do dia 06 de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, na sala das licitações do SAAE de Sobradinho - Estado da Bahia, situado na Av. José Balbino de Souza, Sn, Centro – Sobradinho - Bahia, o Agente de Contratação FABRICIO VIANA LOPES, designada pela Portaria nº 001/2025 de 07 de janeiro de 2025, devidamente assistido pela sua equipe de apoio, reuniram-se para analisar e julgar as propostas de preços e documentos de habilitação referentes a Dispensa de Licitação nº 024/2025 (REPUBLICAÇÃO). Foi republicado no diário próprio no dia 02 de junho de 2025, o aviso para recebimento de propostas entre os dias 03 a 05 de junho de 2025.

Foi constatado o envio de proposta de preço, conforme aviso de dispensa, da seguinte empresa:

1) BRENDON LINDEMBERG BARROS SOUSA – ME (BL PROJETOS E CONSTRUCOES) CNPJ.: 48.182.986/0001-94, representada pelo senhor BRENDON LINDEMBERG BARROS SOUSA, conforme ato constitutivo e alterações consolidadas.

Diante análise, foi constatado o seguinte preço "TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL":

EMPRESA	TIPO	V. TOTAL
BRENDON LINDEMBERG BARROS SOUSA – ME	Menor Preço Global	R$ 8.000,00

Fica classificada em primeiro lugar a empresa BRENDON LINDEMBERG BARROS SOUSA – ME (BL PROJETOS E CONSTRUCOES) CNPJ.: 48.182.986/0001-94, sede na Rua 04, Quadra s-09, número 12, Centro Sobradinho-Ba, CEP.: 48.925-000, com o menor preço global de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Passando para análise de documentação de habilitação, fica registrado que a empresa enviou Certidão Federal – Ministério da Fazenda de pessoa física. Fica diligenciado para no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar a referida Certidão Federal em nome da Pessoa Jurídica. No dia 16

de junho de 2025, às 09 (nove) horas, será aberta sessão para dar continuidade e analisar documentos de habilitação referentes a Dispensa de Licitação nº 024/2025 (REPUBLICAÇÃO).

Nada mais havendo a ser tratado, às 09:36hs, foi encerrada a Sessão, da qual lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos demais membros da equipe de Apoio e pelo Agente de Contratação sendo esta pública em diário oficial na presente data.

Sobradinho/BA, 06 de junho de 2025.

FABRICIO VIANA LOPES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

AIALA ISBALTAR SANTANA
EQUIPE DE APOIO

Rosa Maria Urias da Silva Ferreira
ROSA MARIA URIAS DA SILVA FERREIRA
EQUIPE DE APOIO

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO-BA

SEGUNDA ATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 024/2025 (REPUBLICAÇÃO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 027/2025

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APRESENTADOS NA LICITAÇÃO MODALIDADE **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025**.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de engenharia com elaboração de projeto executivo – arquitetônico com fiscalização, para requalificação e ampliação no prédio administrativo do SAAE, nas áreas de atendimento ao público e administração e requalificação em tanques de armazenamento de água bruta da ETA Vila São Francisco, visando atender as necessidades da autarquia municipal o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Sobradinho/BA.

Às 09:00 (nove) horas do dia 16 de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, na sala das licitações do SAAE de Sobradinho - Estado da Bahia, situado na Av. José Balbino de Souza, Sn, Centro – Sobradinho - Bahia, o Agente de Contratação FABRICIO VIANA LOPES, designada pela Portaria nº 001/2025 de 07 de janeiro de 2025, devidamente assistido pela sua equipe de apoio, reuniram-se para analisar e julgar as propostas de preços e documentos de habilitação referentes a Dispensa de Licitação nº 024/2025 (REPUBLICAÇÃO). Foi republicado no diário próprio no dia 02 de junho de 2025, o aviso para recebimento de propostas entre os dias 03 a 05 de junho de 2025. **Foi publicada Ata de Julgamento em 06 de junho de 2025 em que foi dado prazo para atendimento à diligência.**

Foi constatado o envio de Certidão Federal – Ministério da Fazenda de Pessoa Jurídica, conforme solicitado na diligência, em atendimento ao aviso de dispensa, da seguinte empresa:

1) BRENDON LINDEMBERG BARROS SOUSA – ME (BL PROJETOS E CONSTRUCOES) CNPJ.: 48.182.986/0001-94, representada pelo senhor BRENDON LINDEMBERG BARROS SOUSA, conforme ato constitutivo e alterações consolidadas.

Diante análise, foi constatado o seguinte preço "TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL":

EMPRESA	TIPO	V. TOTAL
BRENDON LINDEMBERG BARROS SOUSA – ME	Menor Preço Global	R$ 8.000,00

Classificada em primeiro lugar a empresa BRENDON LINDEMBERG BARROS SOUSA – ME (BL PROJETOS E CONSTRUCOES) CNPJ.: 48.182.986/0001-94, sede na Rua 04, Quadra s-09, número 12, Centro Sobradinho-Ba, CEP.: 48.925-000, com o menor preço global de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Passando para análise de documentação de habilitação, **fica registrado que a empresa enviou Certidão Federal – Ministério da Fazenda de pessoa jurídica e atendeu a diligência feita em 06 de junho de 2025**. Assim a empresa BRENDON LINDEMBERG BARROS SOUSA – ME (BL PROJETOS E CONSTRUCOES) CNPJ.: 48.182.986/0001-94, apresentou as documentações exigidas no aviso de dispensa. Após análise, fica a classificação da seguinte forma:

EMPRESA	CLASSIFICAÇÃO	HABILITAÇÃO	V. GLOBAL
BRENDON LINDEMBERG BARROS SOUSA – ME	1°	HABILITADA	R$ 8.000,00

Nada mais havendo a ser tratado, às 09:15hs, foi encerrada a Sessão, da qual lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos demais membros da equipe de Apoio e pelo Agente de Contratação sendo esta pública em diário oficial na presente data.

Sobradinho/BA, 16 de junho de 2025.

FABRICIO VIANA LOPES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

AIALA ISBALTAR SANTANA
EQUIPE DE APOIO

ROSA MARIA URIAS DA SILVA FERREIRA
EQUIPE DE APOIO

ATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 024/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 027/2025

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APRESENTADOS NA LICITAÇÃO MODALIDADE **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025**.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de engenharia com elaboração de projeto executivo – arquitetônico com fiscalização, para requalificação e ampliação no prédio administrativo do SAAE, nas áreas de atendimento ao público e administração e requalificação em tanques de armazenamento de água bruta da ETA Vila São Francisco, visando atender as necessidades da autarquia municipal o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Sobradinho/BA.

Às 10:00 (dez) horas do dia 27 de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, na sala das licitações do SAAE de Sobradinho - Estado da Bahia, situado na Av. José Balbino de Souza, Sn, Centro – Sobradinho - Bahia, o Agente de Contratação FABRICIO VIANA LOPES, designada pela Portaria nº 001/2025 de 07 de janeiro de 2025, devidamente assistido pela sua equipe de apoio, reuniram-se para analisar e julgar as propostas de preços e documentos de habilitação referentes a Dispensa de Licitação nº 024/2025. Foi publicado no diário próprio no dia 21 de maio de 2025, o aviso para recebimento de propostas entre os dias 22 a 26 de maio de 2025.

Tendo em vista que não houve envio de e-mail e nem comparecimento de interessados licitantes apresentando envelopes no prazo de recebimento de propostas, resta declarar o resultado como **DESERTA**.

Nada mais havendo a ser tratado, às 9:08hs, foi encerrada a Sessão, da qual lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos demais membros da equipe de Apoio e pelo Agente de Contratação sendo esta pública em diário oficial na presente data.

Sobradinho/BA, 27 de maio de 2025.

FABRICIO VIANA LOPES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

AIALA ISBALTAR SANTANA
EQUIPE DE APOIO

ROSA MARIA URIAS DA SILVA FERREIRA
EQUIPE DE APOIO

ICP Brasil Este documento está disponibilizado no site: www.saaesobradinho.ba.gov.br Imprensa Oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 024/2025 (REPUBLICAÇÃO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 027/2025

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APRESENTADOS NA LICITAÇÃO MODALIDADE **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025**.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de engenharia com elaboração de projeto executivo – arquitetônico com fiscalização, para requalificação e ampliação no prédio administrativo do SAAE, nas áreas de atendimento ao público e administração e requalificação em tanques de armazenamento de água bruta da ETA Vila São Francisco, visando atender as necessidades da autarquia municipal o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Sobradinho/BA.

Às 09:00 (nove) horas do dia 06 de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, na sala das licitações do SAAE de Sobradinho - Estado da Bahia, situado na Av. José Balbino de Souza, Sn, Centro – Sobradinho - Bahia, o Agente de Contratação FABRICIO VIANA LOPES, designada pela Portaria nº 001/2025 de 07 de janeiro de 2025, devidamente assistido pela sua equipe de apoio, reuniram-se para analisar e julgar as propostas de preços e documentos de habilitação referentes a Dispensa de Licitação nº 024/2025 (REPUBLICAÇÃO). Foi republicado no diário próprio no dia 02 de junho de 2025, o aviso para recebimento de propostas entre os dias 03 a 05 de junho de 2025.

Foi constatado o envio de proposta de preço, conforme aviso de dispensa, da seguinte empresa:

1) BRENDON LINDEMBERG BARROS SOUSA – ME (BL PROJETOS E CONSTRUCOES) CNPJ.: 48.182.986/0001-94, representada pelo senhor BRENDON LINDEMBERG BARROS SOUSA, conforme ato constitutivo e alterações consolidadas.

Diante análise, foi constatado o seguinte preço "TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL":

EMPRESA	TIPO	V. TOTAL
BRENDON LINDEMBERG BARROS SOUSA – ME	Menor Preço Global	R$ 8.000,00

Fica classificada em primeiro lugar a empresa BRENDON LINDEMBERG BARROS SOUSA – ME (BL PROJETOS E CONSTRUCOES) CNPJ.: 48.182.986/0001-94, sede na Rua 04, Quadra s-09, número 12, Centro Sobradinho-Ba, CEP.: 48.925-000, com o menor preço global de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Passando para análise de documentação de habilitação, fica registrado que a empresa enviou Certidão Federal – Ministério da Fazenda de pessoa física. Fica diligenciado para no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar a referida Certidão Federal em nome da Pessoa Jurídica. No dia 16

Este documento está disponibilizado no site: www.saaesobradinho.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

de junho de 2025, às 09 (nove) horas, será aberta sessão para dar continuidade e analisar documentos de habilitação referentes a Dispensa de Licitação nº 024/2025 (REPUBLICAÇÃO).

Nada mais havendo a ser tratado, às 09:36hs, foi encerrada a Sessão, da qual lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos demais membros da equipe de Apoio e pelo Agente de Contratação sendo esta pública em diário oficial na presente data.

Sobradinho/BA, 06 de junho de 2025.

FABRICIO VIANA LOPES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

AIALA ISBALTAR SANTANA
EQUIPE DE APOIO

ROSA MARIA URIAS DA SILVA FERREIRA
EQUIPE DE APOIO

ICP Brasil Este documento está disponibilizado no site: www.saaesobradinho.ba.gov.br Imprensa Oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SEGUNDA ATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 024/2025 (REPUBLICAÇÃO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 027/2025

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APRESENTADOS NA LICITAÇÃO MODALIDADE **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025**.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de engenharia com elaboração de projeto executivo – arquitetônico com fiscalização, para requalificação e ampliação no prédio administrativo do SAAE, nas áreas de atendimento ao público e administração e requalificação em tanques de armazenamento de água bruta da ETA Vila São Francisco, visando atender as necessidades da autarquia municipal o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Sobradinho/BA.

Às 09:00 (nove) horas do dia 16 de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, na sala das licitações do SAAE de Sobradinho - Estado da Bahia, situado na Av. José Balbino de Souza, Sn, Centro – Sobradinho - Bahia, o Agente de Contratação FABRICIO VIANA LOPES, designada pela Portaria nº 001/2025 de 07 de janeiro de 2025, devidamente assistido pela sua equipe de apoio, reuniram-se para analisar e julgar as propostas de preços e documentos de habilitação referentes a Dispensa de Licitação nº 024/2025 (REPUBLICAÇÃO). Foi republicado no diário próprio no dia 02 de junho de 2025, o aviso para recebimento de propostas entre os dias 03 a 05 de junho de 2025. **Foi publicada Ata de Julgamento em 06 de junho de 2025 em que foi dado prazo para atendimento à diligência.**

Foi constatado o envio de Certidão Federal – Ministério da Fazenda de Pessoa Jurídica, conforme solicitado na diligência, em atendimento ao aviso de dispensa, da seguinte empresa:

1) BRENDON LINDEMBERG BARROS SOUSA – ME (BL PROJETOS E CONSTRUCOES) CNPJ.: 48.182.986/0001-94, representada pelo senhor BRENDON LINDEMBERG BARROS SOUSA, conforme ato constitutivo e alterações consolidadas.

Diante análise, foi constatado o seguinte preço "TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL":

EMPRESA	TIPO	V. TOTAL
BRENDON LINDEMBERG BARROS SOUSA – ME	Menor Preço Global	R$ 8.000,00

Classificada em primeiro lugar a empresa BRENDON LINDEMBERG BARROS SOUSA – ME (BL PROJETOS E CONSTRUCOES) CNPJ.: 48.182.986/0001-94, sede na Rua 04, Quadra s-09, número 12, Centro Sobradinho-Ba, CEP.: 48.925-000, com o menor preço global de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

ICP Brasil Este documento está disponibilizado no site: www.saaesobradinho.ba.gov.br Imprensa Oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Passando para análise de documentação de habilitação, **fica registrado que a empresa enviou Certidão Federal – Ministério da Fazenda de pessoa jurídica e atendeu a diligência feita em 06 de junho de 2025**. Assim a empresa BRENDON LINDEMBERG BARROS SOUSA – ME (BL PROJETOS E CONSTRUCOES) CNPJ.: 48.182.986/0001-94, apresentou as documentações exigidas no aviso de dispensa. Após análise, fica a classificação da seguinte forma:

EMPRESA	CLASSIFICAÇÃO	HABILITAÇÃO	V. GLOBAL
BRENDON LINDEMBERG BARROS SOUSA – ME	1°	HABILITADA	R$ 8.000,00

Nada mais havendo a ser tratado, às 09:15hs, foi encerrada a Sessão, da qual lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos demais membros da equipe de Apoio e pelo Agente de Contratação sendo esta pública em diário oficial na presente data.

Sobradinho/BA, 16 de junho de 2025.

FABRICIO VIANA LOPES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

AIALA ISBALTAR SANTANA
EQUIPE DE APOIO

ROSA MARIA URIAS DA SILVA FERREIRA
EQUIPE DE APOIO

ICP Brasil Este documento está disponibilizado no site: www.saaesobradinho.ba.gov.br Imprensa Oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
NOBRADINHO-BA

AUTORIZAÇÃO
ADJUDICAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO-BA

AUTORIZAÇÃO / ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 024/2025

Declaro, nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, a dispensa de licitação para pagamento à empresa BRENDON LINDEMBERG BARROS SOUSA – ME (BL PROJETOS E CONSTRUCOES) CNPJ.: 48.182.986/0001-94, para contratação de empresa para prestação de serviço de engenharia com elaboração de projeto executivo – arquitetônico com fiscalização, para requalificação e ampliação no prédio administrativo do SAAE, nas áreas de atendimento ao público e administração e requalificação em tanques de armazenamento de água bruta da ETA Vila São Francisco, visando atender as necessidades da autarquia municipal o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Sobradinho/BA, conforme os valores constantes da Solicitação de Execução de Compras e/ou Contratações de Serviços. Conforme Processo Administrativo nº 027/2025.

Órgão:	**06-0211-SAAE DE SOBRADINHO**
Atividade:	**4.122.17.2.2043/17.452.063.2045**
Fonte:	**17990000**
Elemento de Despesa:	**33.90.39.00**

Diante das informações e dos documentos existentes no processo nº 027/2025, **AUTORIZO**, (adjudico o objeto e homologo a licitação) o resultado da Dispensa de Licitação nº 024/2025 do ato, de acordo com o Artigo 71, Inciso IV da Lei 14.133/21, Art. 13, Inciso VI e suas alterações.

Publique-se, Sobradinho/BA, 17 de junho de 2025.

DOMINGOS VIEIRA DA SILVA
Diretor Presidente do SAAE
DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025

AUTORIZAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Declaro, nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, a dispensa de licitação para pagamento à empresa BRENDON LINDEMBERG BARROS SOUSA – ME (BL PROJETOS E CONSTRUCOES) CNPJ.: 48.182.986/0001-94, para contratação de empresa para prestação de serviço de engenharia com elaboração de projeto executivo – arquitetônico com fiscalização, para requalificação e ampliação no prédio administrativo do SAAE, nas áreas de atendimento ao público e administração e requalificação em tanques de armazenamento de água bruta da ETA Vila São Francisco, visando atender as necessidades da autarquia municipal o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Sobradinho/BA, conforme os valores constantes da Solicitação de Execução de Compras e/ou Contratações de Serviços. Conforme Processo Administrativo nº 027/2025.

Órgão:	**06-0211-SAAE DE SOBRADINHO**
Atividade:	**4.122.17.2.2043/17.452.063.2045**
Fonte:	**17990000**
Elemento de Despesa:	**33.90.39.00**

Diante das informações e dos documentos existentes no processo nº 027/2025, **AUTORIZO**, (adjudico o objeto e homologo a licitação) o resultado da Dispensa de Licitação nº 024/2025 do ato, de acordo com o Artigo 71, Inciso IV da Lei 14.133/21, Art. 13, Inciso VI e suas alterações. Publique-se. Sobradinho/BA, 17 de junho de 2025. **DOMINGOS VIEIRA DA SILVA, Diretor do SAAE - DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2025.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2025-SAAE

CONTRATANTE: O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE. **CONTRATADO:** BRENDON LINDEMBERG BARROS SOUSA – ME (BL PROJETOS E CONSTRUCOES) CNPJ.: 48.182.986/0001-94. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de engenharia com elaboração de projeto executivo – arquitetônico com fiscalização, para requalificação e ampliação no prédio administrativo do SAAE, nas áreas de atendimento ao público e administração e requalificação em tanques de armazenamento de água bruta da ETA Vila São Francisco, visando atender as necessidades da autarquia municipal o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Sobradinho/BA. **VALOR GLOBAL:** R$ 8.000,00 (oito mil reais); **VIGÊNCIA:** O prazo deste contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses. Sobradinho/BA, 17 de junho de 2025.

Contrato nº 24/2025

Última atualização 25/06/2025

Local: Sobradinho/BA **Órgão:** SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO -SAAE

Unidade executora: 1111 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE - Sobradinho-BA

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 024/2025 **Categoria do processo:** Serviços de Engenharia

Data de divulgação no PNCP: 25/06/2025 **Data de assinatura:** 17/06/2025 **Vigência:** de 17/06/2025 a 17/06/2026

Id contrato PNCP: 24073730000180-2-000023/2025 **Fonte:** IM PUBLICAÇÕES EIRELI **Id contratação PNCP:** 24073730000180-1-000027/2025

Objeto:

prestação de serviço de engenharia com elaboração de projeto executivo – arquitetônico com fiscalização, para requalificação e ampliação no prédio administrativo do SAAE, nas áreas de atendimento ao público e administração e requalificação em tanques de armazenamento de água bruta da ETA Vila São Francisco

VALOR CONTRATADO

R$ 8.000,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 48.182.986/0001-94 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: BRENDON LINDEMBERG BARROS SOUSA -- ME (BL PROJETOS E CONSTRUCOES)

Arquivos | Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
CONTRATO	25/06/2025	Contrato	

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO-BA

CONTRATO

CONTRATO Nº 024/2025-SAAE

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O SAAE DE SOBRADINHO, E DE OUTRO BRENDON LINDEMBERG BARROS SOUSA – ME.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, com sede à Av. José Balbino de Souza, Sn, Centro – SOBRADINHO - Bahia, inscrita no CNPJ sob Nº 24.073.730/0001-80, designada daqui em diante CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente o Sr. DOMINGOS VIEIRA DA SILVA, nomeado pela Decreto Municipal nº 003/2025, doravante denominada CONTRATANTE e, por outro lado, BRENDON LINDEMBERG BARROS SOUSA – ME (BL PROJETOS E CONSTRUCOES) CNPJ.: 48.182.986/0001-94, sede na Rua 04, Quadra s-09, número 12, Centro Sobradinho-Ba, CEP.: 48.925-000, neste ato representada pelo Sr. BRENDON LINDEMBERG BARROS SOUSA, conforme ato constitutivo e alterações consolidades, denominada CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo nº 027/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 024/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO SUPORTE LEGAL

1.1 – Este contrato foi precedido de **Dispensa de Licitação tombada sob o nº 024/2025,** observados os dispositivos do art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 – O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviço de engenharia com elaboração de projeto executivo – arquitetônico com fiscalização, para requalificação e ampliação no prédio administrativo do SAAE, nas áreas de atendimento ao público e administração e requalificação em tanques de armazenamento de água bruta da ETA Vila São Francisco, visando atender as necessidades da autarquia municipal o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Sobradinho/BA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência publicado juntamento com o aviso de dispensa.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QT.	VALOR	
				Valor do Unitário	Valor Estimado
1	Prestação de serviço de engenharia com elaboração de projeto executivo – arquitetônico com fiscalização, para requalificação e ampliação no prédio administrativo do SAAE, nas áreas de atendimento ao público e administração e requalificação em tanques de armazenamento de água bruta da ETA Vila São Francisco.	UNID	01	8.000,00	8.000,00

O valor total será de: R$ 8.000,00 (oito mil reais).

2.1.1. – Especificação da prestação de serviço: Serviços de engenharia nas atividades de planejamento, elaboração, detalhamento, correção e/ou revisão de projetos, elaboração de planilhas orçamentarias, cronograma físico financeiro e memoriais descritivos, bem como assessoria técnica especializada e ap serviços de engenharia nas atividades de planejamento, elaboração, detalhamento, correção e/ou revisão de projetos, elaboração de planilhas orçamentarias, cronograma físico financeiro e memoriais descritivos, bem como assessoria técnica especializada e apoio, supervisão e fiscalização das obras públicas e serviços de engenharia, como também, levantamentos. Elaboração de projetos arquitetônicos para emissão de

alvará de construção e vistoria em edificações. Elaborar planilhas orçamentárias, cronogramas físicos-financeiros e memoriais descritivos. Realizar conferência de medições de obras e serviços de engenharia, solicitar correção ou atestar os serviços executados. Prestar todo e qualquer serviço relacionado a fiscalização e gestão de contratos de obras e serviços de engenharia. Realizar demais atividades pertinentes na área de engenharia. Possuir meios de locomoção próprio para desenvolvimento das atividades de fiscalização e acompanhamento das obras, como também possuir equipamentos necessários para a execução dos serviços (câmera fotográfica, trena, aparelho topográfico e demais equipamentos pertinentes as diversas funções a serem desenvolvidas). Elaboração de Relatórios e/ou diários de obras para cada situação. Orientações junto ao SAAE sobre diversos assuntos concernentes aos trabalhos rotineiros compatíveis com as atribuições da profissão; A empresa contratada deverá disponibilizar no mínimo um profissional engenheiro civil com registro no CREA, para as atividades de fiscalização conforme demanda e/ou necessidade da administração.

2.2 – Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
2.1.2 O Termo de Referência;
2.1.3 A Autorização de Contratação Direta;
2.1.4. A Proposta do contratado;
2.1.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1 – O prazo de vigência da contratação será da data de assinatura deste instrumento, contados os próximos 12 (doze) meses, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

3.2. - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.3 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3.4 - O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação na forma da Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o seguinte valor:

4.2 – O valor global estimado é de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

4.3 - Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei n.° 14.133/2021e alterações.

4.4 - O preço da proposta abrange todas as despesas e custos da contratada, direta ou indiretamente relacionadas com o objeto contratual, inclusive serviços de terceiros por ela eventualmente subcontratados.

4.5 - O pagamento será único e pago mediante a apresentação do boleto de pagamento. A CONTRATADA apresentará nota fiscal referente ao serviço realizado a CONTRATANTE, que encaminhará à tesouraria toda a documentação necessária ao seu pagamento.

4.6 - A CONTRATADA ficará sujeita à multa diária correspondente a 0,1% (um décimo por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento dos serviços que trata a Cláusula Segunda deste Contrato, desde que

comprovada a responsabilidade da CONTRATADA, autorizando-se a compensação do débito, após sua consolidação, no pagamento da fatura.

4.7 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 – Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão:	**06-0211-SAAE DE SOBRADINHO**
Atividade:	**4.122.17.2.2043/17.452.063.2045**
Fonte:	**17990000**
Elemento de Despesa:	**33.90.39.00**

CLÁUSULA SEXTA - DAS MULTAS

6.1 - A CONTRATADA ficará sujeita à multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), do valor total contratual, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa a ser recolhido ao erário, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação.

6.2 – A CONTRATADA ficará sujeita à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

6.3 – A multa a que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pelo Serviço de Água e esgoto – SAAE Sobradinho/BA, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Obriga-se a CONTRATADA, durante o prazo de prestação de serviço, a:

a) Responder financeiramente, inclusive pela via judicial, por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
b) Não transferir a CONTRATANTE, quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
c) Não transferir, no todo ou em parte, a execução do objeto do presente Contrato.
d) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, obedecidos aos limites legais.
e) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comerciais, previdenciárias, tributárias e trabalhistas.
f) Cumprir, rigorosamente, as obrigações referenciadas no Processo de Licitação em referência.
g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação no Processo de Licitação.
h) Manter o e-mail devidamente atualizado, bem como responsabilizando-se pela conferência diária no sítio eletrônico para recebimento de notificações ou quaisquer instrumentos de comunicação congêneres;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula Quarta deste instrumento.

8.2 - Proporcionar assistência ao pessoal técnico da CONTRATADA facilitando as operações necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades atine ao presente contrato, oferecendo, inclusive, as instalações e materiais para desenvolvimento das atividades quando "in loco".

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 – As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018, quanto a todos os dados sensíveis a que tenham acesso ao decorrer do certame ou do contrato administrativo firmado aqui, sendo observado a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 – Os dados sensíveis necessários para a contratação devem observar a regra da finalidade, justificando o seu acesso de acordo com a boa-fé e os princípios: adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

9.3 – O contrato fica sujeito a promover alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados sensíveis, quando indicado pelo CONTRATANTE, ou qualquer autoridade constituída legalmente para dispor sobre proteção de dados, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), por meio de notas técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 – Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas no art. 137, 138 e 139 da Lei n.º 14.133/2021 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias nas hipóteses de ausência de culpa, sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

10.2 – As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

10.3 – O presente contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, e ainda:

a) Fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a.1 - Falência ou liquidação da CONTRATADA;
a.2 - Concordata ou incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem prévio e expresso conhecimento do CONTRATANTE;
a.3 - Interrupção ou atraso na prestação de serviço, objeto deste contrato;
a.4 - Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou, ainda, má fé da CONTRATADA;
a.5 - Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato.

9.4 – O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios da vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível a prestação dos serviços.

9.5 – Este contrato poderá ser rescindido, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Além da cobrança de multa prevista cláusula sexta - das multas, poderá, ainda, a CONTRATADA, sofrer as seguintes sanções:

I – Advertência por escrito;

II – Multa de 0,01% sobre o valor dos serviços, por dia de atraso na sua execução, sem justa causa;

III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Serviço de Água e esgoto – SAAE Sobradinho/BA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 – Em conformidade com os artigos 140, inciso I, da Lei nº 14.133/21, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido pela CONTRATANTE, na seguinte forma:

a) O recebimento dos serviços será promovido pelo Serviço de Água e esgoto – SAAE Sobradinho/BA, que verificará e atestará o cumprimento de todas as exigências contratuais.
b) Nas hipóteses de entrega em quantidade inferior ao contratado, se assim o interesse público o exigir e após termo escrito do fiscal de contratos, poderá ser recebido o objeto de forma parcial, com a respectiva glosa dos itens faltantes, e o pagamento dar-se-á na respectiva proporcionalidade.
c) O disposto na alínea "b)" dar-se-á somente em hipóteses excepcionais e que visem a ininterruptibilidade de serviço essencial, sem prejuízo de eventuais sanções por descumprimento parcial do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução desse contrato serão efetuados pelo servidor **RONALD LIMA LEITE, MAT. Nº 427, designado pela Portaria nº 003/2025, publicada em 07 de janeiro de 2025.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à CONTRATADA, não tendo com a CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

14.2 - A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao serviço efetivamente realizado.

14.3 - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

14.4 - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei n.º 14.133/2021 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

14.5 - A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho, na forma do art. 121 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA COMUNICAÇÃO

15.1 – Considerando a necessidade de comunicação entre as partes, e a necessidade de acompanhamento e providências em prol do interesse da Administração, a contratada informa o e-mail bl.projetosarquitetonicos@gmail.com para recebimento de mensagens, notificações ou qualquer comunicação congênere, ficando a CONTRATADO ciente da necessidade de acesso diário ao e-mail, acusando expressamente o teor das comunicações que lhes forem encaminhadas.

15.2 – Caso não haja recebimento expresso, o teor da mensagem será considerado lido e totalmente ciente do expediente eletrônico no primeiro dia útil seguinte ao do envio.

15.3 – Em caso de alteração do endereço eletrônico, é obrigação da CONTRATADA comunicar, expressamente ao SAAE a nova conta de e-mail válida, sendo desnecessária confecção de novo termo aditivo, podendo constar alteração em simples apostila ou em ato expresso do fiscal de contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16 – As partes elegem o Foro da Comarca de Sobradinho, Estado da Bahia, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legais efeitos.

Sobradinho/BA, 17 de junho de 2025.

Dominoso Vieira da Silva
Diretor Presidente - DAS-1
Decreto nº 003/2025

SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL - SAAE
CONTRATANTE

BRENDON LINDEMBERG BARROS SOUSA – ME
(BL PROJETOS E CONSTRUCOES)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Joshua Otávio de S. Cavalcante

Nome: Rafael Correia de Oliveira

FISCAL DE CONTRATO:

RONALD LIMA LEITE, MAT. Nº 427, designado pela Portaria nº 003/2025, publicada em 07 de janeiro de 2025.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BRENDON LINDEMBERG BARROS SOUSA
CNPJ: 48.182.986/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:50:42 do dia 06/06/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/12/2025.
Código de controle da certidão: **8861.4318.BD8D.B11E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 03/06/2025 16:54

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20252953709**

RAZÃO SOCIAL	
BRENDON LINDEMBERG BARROS SOUSA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
199.682.153 - INAPTO	**48.182.986/0001-94**

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 03/06/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SETOR DE TRIBUTOS
AV JOSE BALBINO DE SOUZA, SN- CENTRO - CENTRO
SOBRADINHO - BA - CEP: 48925-000
FONE(S): CNPJ/MF: 16.444.804/0001-10

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 000184/2025

Nome/Razão Social: **BRENDON LINDEMBERG BARROS SOUSA**

Nome Fantasia: **BL PROJETOS E CONSTRUCOES**

Código Contribuinte: **4583943** CPF/CNPJ: **48.182.986/0001-94**

Endereço: **RUA 04, QUADRA S-09, Nº12**
CENTRO SOBRADINHO - BA - CEP: 48925-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, **NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.**

Observação:

Esta Certidão foi emitida em **27/05/2025** com base no Código Tributário Nacional, lei nº 5.172/66.

Certidão válida até: **25/08/2025**

Código de controle da certidão: **3100009517**

EmissãoAMUEL

Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 48.182.986/0001-94

Razão Social: BRENDON LINDEMBERG BARROS SOUSA 05065573

Endereço: ENDERECO NAO LOCALIZADO NO SIISO / NAO LOCALIZADO / / / 00000-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:25/05/2025 a 23/06/2025

Certificação Número: 2025052504476297600301

Informação obtida em 03/06/2025 16:58:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRENDON LINDEMBERG BARROS SOUSA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 48.182.986/0001-94
Certidão nº: 29183091/2025
Expedição: 27/05/2025, às 10:45:54
Validade: 23/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BRENDON LINDEMBERG BARROS SOUSA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **48.182.986/0001-94, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (03/06/2025 às 16:52) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 48.182.986/0001-94.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 683F.5272.8E09.5338 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO – BA

PORTARIA Nº 003/2025, de 07 de janeiro de 2025

"Designa Fiscal de Contratos os servidores e dá outras providências."

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, Município de Sobradinho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a natureza de entidade autárquica do SAAE, criada pela Lei Municipal n.º 556, de 30 de dezembro de 2015, com autonomia financeira, administrativa e orçamentária, e;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Municipal nº 087, de 26 dezembro de 2023, que disciplinam a atuação do fiscal de contratos, no âmbito do Município de Sobradinho-Ba, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos firmados pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, de acordo as suas respectivas responsabilidades técnicas.

I – Fiscal de Contratos:

a) Fiscal de Contratos do SAAE, **RONALD LIMA LEITE**, matrícula nº 427 (CPF nº. XXX.214.XXX-30).

Art. 2º. Compete ao fiscal, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO – BA

Art. 3º. A Controladoria Interna poderá expedir normas complementares para a execução das atividades de fiscalização dos contratos, bem como disponibilizar em meio eletrônico, informações adicionais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, Município de Sobradinho, Estado da Bahia, em 07 de janeiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

DOMINGOS VIEIRA DA SILVA
Diretor Presidente do SAAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO – BA

PORTARIA Nº 002/2025, de 07 de janeiro de 2025

"Designa a Gestora de Contratos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, nas áreas de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021."

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, Município de Sobradinho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a natureza de entidade autárquica do SAAE, criada pela Lei Municipal n.º 556, de 30 de dezembro de 2015, com autonomia financeira, administrativa e orçamentária, e;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Municipal nº 087, de 26 dezembro de 2023, que disciplinam a atuação do Gestor de contratos, no âmbito do Município de Sobradinho-Ba, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora, **ALINE GRAZIELLE SERAFIM DE OLIVEIRA** – matrícula nº 389 (CPF nº. XXX.809.XXX-85), para exercer a função de Gestora de Contratos do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, em observância ao Decreto Municipal nº 087/2023 e de acordo com suas respectivas responsabilidades técnicas.

Art. 2º. São competências da Gestora de Contratos dentre as previstas na legislação vigente:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO – BA

no relatório de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

IV - coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatórios respectivos;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos necessários;

VI - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

VII - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

VIII - analisar os documentos referentes ao recebimento definitivo do objeto contratado;

IX - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

X - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

XI - diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.

XII - outras atividades compatíveis com a função.

§ 1º. A Gestora de Contratos deverá ser previamente designado pela autoridade administrativa signatária do contrato.

CNPJ/MF: 24.073.730/0001-80 - Avenida José Balbino de Souza, S/N – Centro – CEP. 48.925-000 Sobradinho-BA -
Fone: (74) 3538-2121 – E-mail: saaesobradinho@gmail.com / emsaesob@yahoo.com.br

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO – BA

§ 2º. Para o exercício da função, a gestora de contratos deverá ser formalmente cientificado da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

§ 3º. Na designação de que trata o parágrafo segundo, serão considerados:

I - a compatibilidade com as atribuições do cargo;

II - a complexidade da fiscalização;

III - o quantitativo de contratos por agente público; e

IV - a capacidade para o desempenho das atividades.

§ 4º. A eventual necessidade de desenvolvimento de competências de agentes públicos para fins de gestão contratual deverá ser demonstrada no estudo técnico preliminar e deverá ser sanada, conforme o caso, previamente à celebração do contrato, conforme o disposto no inciso X do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 5º. Excepcional e motivadamente, a gestão do contrato poderá ser exercida por setor do órgão ou da entidade designado pela autoridade máxima.

§ 6º. Na hipótese prevista no § 5º, o titular do setor responderá pelas decisões e pelas ações tomadas no seu âmbito de atuação.

§ 7º. Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo da gestora do contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor caberão ao responsável pela designação, ressalvada previsão em contrário em norma interna do órgão ou da entidade.

Art. 3º. A Controladoria Interna poderá expedir normas complementares para a execução das atividades de Gestão de Contratos, bem como disponibilizar em meio eletrônico, informações adicionais.

CNPJ/MF: 24.073.730/0001-60 - Avenida José Balbino de Souza, S/N – Centro – CEP. 48.925-000 Sobradinho-BA - Fone: (74) 3538-2121 – E-mail: saaesobradinho@gmail.com / emsaesob@yahoo.com.br

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO – BA

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, Município de Sobradinho, Estado da Bahia, em 07 de janeiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

DOMINGOS VIEIRA DA SILVA
Diretor Presidente do SAAE

CNPJ/MF: 24.073.730/0001-80 - Avenida José Balbino de Souza, S/N – Centro – CEP. 48.925-000 Sobradinho-BA -
Fone: (74) 3538-2121 – E-mail: saaesobradinho@gmail.com / emsaesob@yahoo.com.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025

AUTORIZAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Declaro, nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, a dispensa de licitação para pagamento à empresa BRENDON LINDEMBERG BARROS SOUSA – ME (BL PROJETOS E CONSTRUCOES) CNPJ.: 48.182.986/0001-94, para contratação de empresa para prestação de serviço de engenharia com elaboração de projeto executivo – arquitetônico com fiscalização, para requalificação e ampliação no prédio administrativo do SAAE, nas áreas de atendimento ao público e administração e requalificação em tanques de armazenamento de água bruta da ETA Vila São Francisco, visando atender as necessidades da autarquia municipal o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Sobradinho/BA, conforme os valores constantes da Solicitação de Execução de Compras e/ou Contratações de Serviços. Conforme Processo Administrativo nº 027/2025.

Órgão:	**06-0211-SAAE DE SOBRADINHO**
Atividade:	**4.122.17.2.2043/17.452.063.2045**
Fonte:	**17990000**
Elemento de Despesa:	**33.90.39.00**

Diante das informações e dos documentos existentes no processo nº 027/2025, **AUTORIZO**, (adjudico o objeto e homologo a licitação) o resultado da Dispensa de Licitação nº 024/2025 do ato, de acordo com o Artigo 71, Inciso IV da Lei 14.133/21, Art. 13, Inciso VI e suas alterações. Publique-se. Sobradinho/BA, 17 de junho de 2025. **DOMINGOS VIEIRA DA SILVA, Diretor do SAAE - DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2025.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2025-SAAE

CONTRATANTE: O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE. **CONTRATADO:** BRENDON LINDEMBERG BARROS SOUSA – ME (BL PROJETOS E CONSTRUCOES) CNPJ.: 48.182.986/0001-94. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de engenharia com elaboração de projeto executivo – arquitetônico com fiscalização, para requalificação e ampliação no prédio administrativo do SAAE, nas áreas de atendimento ao público e administração e requalificação em tanques de armazenamento de água bruta da ETA Vila São Francisco, visando atender as necessidades da autarquia municipal o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Sobradinho/BA. **VALOR GLOBAL:** R$ 8.000,00 (oito mil reais); **VIGÊNCIA:** O prazo deste contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses. Sobradinho/BA, 17 de junho de 2025.

Contrato nº 24/2025

Última atualização 25/06/2025

Local: Sobradinho/BA **Órgão:** SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO -SAAE

Unidade executora: 1111 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE - Sobradinho-BA

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 024/2025 **Categoria do processo:** Serviços de Engenharia

Data de divulgação no PNCP: 25/06/2025 **Data de assinatura:** 17/06/2025 **Vigência:** de 17/06/2025 a 17/06/2026

Id contrato PNCP: 24073730000180-2-000023/2025 **Fonte:** IM PUBLICAÇÕES EIRELI **Id contratação PNCP:** 24073730000180-1-000027/2025

Objeto:

prestação de serviço de engenharia com elaboração de projeto executivo – arquitetônico com fiscalização, para requalificação e ampliação no prédio administrativo do SAAE, nas áreas de atendimento ao público e administração e requalificação em tanques de armazenamento de água bruta da ETA Vila São Francisco

VALOR CONTRATADO

R$ 8.000,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa Jurídica **CNPJ/CPF:** 48.182.986/0001-94 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: BRENDON LINDEMBERG BARROS SOUSA – ME (BL PROJETOS E CONSTRUCOES)

Arquivos | Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
CONTRATO	25/06/2025	Contrato	

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

‹ Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO-BA

DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS

DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DE: SETOR DE LICITAÇÕES

PARA: CONTROLE INTERNO

ATT.: Sr. Cristiano Santos - Controlador Interno

Prezado Senhor,

Solicito de V. Exa. parecer da Controladoria Interna do SAAE, acerca dos autos do **Processo Administrativo Licitatório nº 027/2025**, **conclusos na presente data** e encaminhados junto a este despacho. Objeto para contratação de empresa para prestação de serviço de engenharia com elaboração de projeto executivo – arquitetônico com fiscalização, para requalificação e ampliação no prédio administrativo do SAAE, nas áreas de atendimento ao público e administração e requalificação em tanques de armazenamento de água bruta da ETA Vila São Francisco, visando atender as necessidades da autarquia municipal o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Sobradinho/BA, conforme os preceitos da Constituição Federal de 1988, Diplomas Infra Constitucionais, Decretos Municipais números 085/2023 e 086/2023, como também dos princípios elencados no Direito Público, Direito Administração Pública e na Lei Federal nº 14.133/2021, Decretos Federais correlativos e Instruções Normativas e recomendações acerca da matéria.

Sobradinho/BA, 17 de junho de 2025.

FABRICIO VIANA LOPES
Agente de Contratação/Pregoeiro
Portaria Nº 001/2025

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO
SOBRADINHO-RS

PARECER DO CONTROLE INTERNO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Processo nº 027/2025

Dispensa de Licitação

Objeto: Contratação de EMPRESA PARA **SERVIÇO DE ENGENHARIA COM ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO - ARQUITETÔNICO.**

Vieram os autos à Controladoria Geral para análise e respectiva emissão de parecer, nos termos do artigo 31 e 70/75 da Constituição Federal de 1988, pertinente ao processo licitatório modalidade Dispensa de Licitação, com objetivo de contratação de **BRENDOM LINDEMBERG BARROS SOUSA - ME**, CNPJ **48.182.986/0001-94**, para **SERVIÇO DE ENGENHARIA COM ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO - ARQUITETÔNICO.**

ANÁLISE

O processo em epígrafe devidamente analisado na íntegra, encontra-se revestido dos seguintes documentos: Documento de Formalização da Demanda - DFD; Decreto; Ofício; Parecer Técnico nº; Relatórios Técnicos; Portaria; Solicitação de Despesa; Cotação de preços; Solicitação de cotação de preços; Relatórios de Cotação; Publicações Oficiais; Resumo de propostas vencedoras menor valor; Termo de Referência; Prévia Manifestação Sobre Existência de Recursos Orçamentários; Solicitação de Abertura de Procedimento Administrativo; Autuação; Habilitação; Fundamentação Legal, Justificativa da contratação; Justificativa do preço; Declaração de Dispensa; Parecer Jurídico; Termo de Ratificação; Ato de autorização de contratação direta; Extrato de dispensa de licitação; Contrato; Extrato de Contrato; Publicação no Diário Oficial.

Após análise minuciosa do procedimento licitatório acima referendado, a Controladoria Geral do SAAE, no uso de suas atribuições, passa a opinar.

FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI, determina que as contratações realizadas pela Administração Pública devam ser realizadas através de licitação que assegure igualdade de condições aos concorrentes, sendo esta a regra para obras, serviços, compras e alienações junto ao Poder Público. Entretanto, a Constituição Federal prevê a possibilidade de exceção à regra de contratação via procedimento licitatório, senão vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições

efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A regulamentação do referido artigo encontra-se disposta na Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, devendo todo procedimento licitatório se basear em suas normas, sob pena de apresentar vícios de ilegalidade passíveis de anulação e demais cominações.

A dispensa de licitação é uma das modalidades de contratação direta e o art. 75 da Lei de Licitações estabelece uma série de situações em que a licitação poderá ser dispensada. De acordo com a Lei 14.133/2021, art. 75, inciso VIII, é dispensável a licitação em situações de emergência ou calamidade pública, permitindo a contratação direta em situações que demandem uma resposta rápida do poder público, vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.

O caso em análise, se encaixa perfeitamente no dispositivo legal, por se tratar de uma Dispensa de Licitação com o objetivo de contratar

SERVIÇO DE ENGENHARIA COM ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO - ARQUITETÔNICO da empresa BRENDOM LINDEMBERG BARROS SOUSA - ME, para atender as demandas do SAAE.

Ao ser remetido à assessoria jurídica, foi emitido parecer favorável, opinando pela procedência do pedido e pela legalidade da contratação.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, caso haja orçamento disponível para custear tais despesas, esta Controladoria conclui que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, no tocante à dispensa e contratação, nos termos da Lei 14.133/2021, estando apto para gerar despesas para a municipalidade, desde que observadas todas as considerações avençadas.

Cumpre observar que o procedimento, a partir do presente estágio, deve manter a observação plena ao previsto na legislação da matéria, mormente o determinado no artigo 75 e demais aplicável da Lei nº 14.133/2021, seguindo a regular divulgação oficial dos termos e atos a serem realizados.

Deve-se observar, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e portal dos jurisdicionados do TCM/BA.

É o parecer.

Dê ciência ao Fiscal de Contrato.

Retorne os autos ao responsável para conhecimento, manifestação e adoção das providências cabíveis.

Sobradinho-BA, 25 de junho de 2025.

CRISTIANO MARQUES SANTOS
Controlador Interno
Decreto nº 012/2025